



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

## **RESOLUÇÃO Nº. 60/2013 – CMAS, de 14 de Novembro de 2013.**

### **Súmula: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CMAS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA NO PERÍODO DE 2013 - 2014**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.
- Que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- A Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- A Resolução nº. 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

- A Lei Federal nº 12.868 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a alteração de leis diversas entre elas a lei 12.101 de 27 de novembro de 2009.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de novembro de 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a manutenção das Inscrições das seguintes entidades:

**1- Centro de Apoio Esperança – Dr. Renato Viotti:** Serviço de cuidados em saúde – Atestado nº 024/2012.

**2- Organização Viver:** Serviço de cuidados em saúde – Atestado nº 016/2012.

**3- Casa de Apoio Madre Leônia:** Serviço de cuidados em saúde – Atestado nº 023/2012.

**Art. 2º.** Revogar as seguintes resoluções:

RESOLUÇÃO Nº. 033/2011–CMAS, DE 25 DE MAIO DE 2012. *Súmula:* Cria modalidade específica denominada “Serviço de Cuidados em Saúde” (em transição para a Política de Saúde) para as entidades que realizam apoio para pessoas em tratamento de saúde. Que estabelece que as entidades que se enquadram nessa modalidade, de acordo com esta resolução, terão sua inscrição válida no CMAS até a data de 31/12/2013.

RESOLUÇÃO Nº. 034/2012 – CMAS, de 25 de Maio de 2012. *Súmula:* Dispõe sobre a Inscrição do SERVIÇO DE CUIDADOS EM SAÚDE da ONG VIVER.



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

RESOLUÇÃO Nº. 048/2012 – CMAS, de 13 de Julho de 2012. *Súmula:* Dispõe sobre a Inscrição do SERVIÇO DE CUIDADOS EM SAÚDE da CASA DE APOIO MADRE LEONIA.

RESOLUÇÃO Nº. 049/2012 – CMAS, de 13 de Julho de 2012. *Súmula:* Dispõe sobre a Inscrição do SERVIÇO DE CUIDADOS EM SAÚDE do CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – DR. RENATO VIOTTI.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de novembro de 2013

**Márcia Gonçalves Valim Paiva**  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*